



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada em inventário de bens/levantamento patrimonial dos bens móveis permanentes, imóveis e domínio público e Implantação e Gestão de Almoxarifado (com sistema), nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO: O preço total máximo é de **R\$ 137.000,00** (Cento e trinta e sete mil reais).

DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: No Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Contenda, Av. João Franco, nº 400, **até às 08h45min do dia 12 de julho de 2017 e a abertura se dará no mesmo dia, às 09h00min**, na sala de reuniões, sito à Avenida João Franco, nº 400, Centro, Contenda/PR.

O Edital poderá ser examinado e adquirido através do site **www.contenda.pr.gov.br** ou no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, Avenida João Franco, nº 400, Centro, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h. As informações também estarão disponibilizadas através de meio magnético (digital), a saber, Projetos, Planilha de Serviços e Memorial Descrito. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: 41-3625-1212, Ramal: 203.

Contenda, 20 de junho de 2017.

FÁBIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2017

1 PREÂMBULO

- 1.1** O **MUNICÍPIO DE CONTENDA/PR**, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 022/2017 de 31 de janeiro de 2017, atendendo o solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação no dia **12/07/2017**, às **09h00min**, na sala de reuniões, sito à Avenida João Franco, nº 400, Centro, desta Cidade, onde receberá 02 (dois) envelopes contendo, respectivamente, Habilitação e Proposta de Preço, para contratação do OBJETO constante no item 2.1, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, sendo esta do tipo **MENOR PREÇO, em regime de MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE**.
- 1.2** Os serviços deverão seguir a determinação nos descritivos contidos nos anexos deste Edital.
- 1.3** **REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL POR LOTE.**
- 1.4** O recebimento do **Envelope nº “01”**, contendo a documentação de Habilitação dos interessados e **Envelope nº “02”**, contendo a Proposta de Preço dos interessados, dar-se-á até às **08h45min** do dia **12/07/2017**, no Protocolo Geral, no endereço acima indicado.
- 1.5** A abertura do **Envelope nº “01”**, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á no mesmo local, retro estabelecido, às **09h00min**, do dia **12 de julho de 2017**. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pelas assinaturas na respectiva Ata, ou da entrega do Termo de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo IV, renunciando à interposição de recurso da fase de Habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura do **Envelope nº “02”**, contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.
- 1.6** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

2 OBJETO

- 2.1** **Contratação de empresa especializada em inventário de bens/levantamento patrimonial dos bens móveis permanentes, imóveis e domínio público e Implantação e Gestão de Almoxarifado (com sistema), conforme os termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.**

3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1** Poderão participar do certame licitatório, as empresas do ramo pertinente ao objeto da presente licitação, Empresas que se encontrem efetivamente cadastradas no Registro Cadastral do Município de Contenda na categoria, de acordo com o objeto da licitação, devidamente comprovado através da



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

apresentação do respectivo **Certificado de Registro**, em plena validade, e atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a data de recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

- 3.2** Serão impedidas de participar da presente licitação, empresas que tenham sido suspensas pela Administração pelo prazo assinalado no ato que tenha determinado a suspensão, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual ou Municipal), conforme determina os incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93.
- 3.3** Será vedada a participação de pessoas impedidas por força da lei, bem como, não serão aceitos consórcios de empresas.
- 3.4** **O LOTE Nº 01 DESCRITO NO ANEXO VI DESTA LICITAÇÃO É DESTINADO A AMPLA COMPETITIVIDADE.**
- 3.5** **O LOTE Nº 2 DESCRITO NO ANEXO VI DESTA LICITAÇÃO É DESTINADO A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, TENDO EM VISTA O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E SUAS ALTERAÇÕES.**
- 3.6** A participação neste Procedimento Licitatório importa à proponente a aceitação das condições estabelecidas no presente **EDITAL** e seus **ANEXOS**, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.
- 3.7** A proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste Procedimento Licitatório.
- 3.8** Em cumprimento aos dispositivos previstos na Sessão I (Das Aquisições Públicas), do Capítulo V (Acesso aos Mercados) da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, concede-se para o presente edital tratamento diferenciado e favorecido as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).
- 4 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**
- 4.1** Fica a critério do proponente se fazer representar ou não na sessão.
- 4.2** O proponente poderá apresentar-se para credenciamento junto à Comissão de Licitações, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada.
- 4.3** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativamente a todas as fases desta licitação, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento de identificação.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

- 4.4** A referida procuração deverá fazer-se acompanhar de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários.
- 4.5** Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.6** Cada representante somente poderá representar uma única proponente.
- 4.7** A ausência ou vício dos documentos impedirá o interessado de se manifestar e/ou responder pela empresa licitante, embora não seja negado àquela o direito de participar da licitação.
- 4.8** Os envelopes (Documentos de Habilitação e Proposta de Preços) não serão aceitos se protocolados após o horário estipulado no item 1.4.

5 DA HABILITAÇÃO

- 5.1** Para a respectiva habilitação no presente processo licitatório os interessados deverão apresentar os documentos discriminados abaixo, em envelope devidamente lacrado e rubricado, contendo em seu lado exterior frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTENDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017
Data e Hora de Abertura: 12 de julho de 2017, às 09h00min.
ENVELOPE nº 01 – HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE – CNPJ/MF
Endereço Completo e Endereço Eletrônico

- 5.2** Deverá conter os seguintes documentos:

5.2.1 Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 5.2.1.1** Registro comercial, no caso de empresa individual, Ato Constitutivo e alterações, Estatuto ou Contrato Social em vigor e última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 5.2.1.2** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 5.2.1.3** Certificado de Registro Cadastral atualizado, emitido pela Prefeitura do Município de Contenda, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (Certificado de Cadastro de Fornecedores), com validade na data da apresentação. **É obrigatório o cadastramento da empresa que irá participar da referida Licitação, no Município de**



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

Contenda, conforme dispõe artigo 22, § 2º, da Lei nº 8666/93.

5.2.1.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (cartão CNPJ).

5.2.1.5 Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação.

5.2.1.6 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, dentro do prazo de validade.

5.2.1.7 Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Estadual, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.**

5.2.1.8 Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Municipal (Mobiliários e Imobiliários), da sede da licitante, dentro do prazo de validade.**

5.2.1.9 Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro do prazo de validade.**

5.2.1.10 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de **Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro do prazo de validade, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.**

5.2.2 Habilitação Técnica

5.2.2.1 Comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.

5.2.2.2 Declaração de que dispõe de profissionais qualificados e equipamentos necessários a perfeita e completa execução



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

do objeto licitado, atendendo as exigências do TCE/PR/TCU.

5.2.2.3 Atestado de Visita Técnica, fornecido pela Prefeitura do Município de Contenda, a ser realizada pelo responsável técnico da empresa;

5.2.2.3.1 A visita técnica, com prazo final em 11/07/2017, poderá ser agendada por telefone (41) 3625-1212 ramais 210 com o Sr. Fábio Luis Malinovski Padilha ou no Departamento de Patrimônios, da Prefeitura do Município de Contenda, sito a Rua João Franco, nº 400, Centro.

5.2.2.4 Caso a empresa opte em não fazer a visita técnica, a mesma deverá apresentar uma declaração do responsável técnico de que possui pleno conhecimento do objeto.

5.2.2.4.1 A Administração municipal não será, em nenhuma hipótese, responsável pelos custos da visita técnica, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

5.2.3 Habilitação Econômico – Financeira

5.2.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, quando não houver explicitação do prazo de validade na respectiva certidão.

5.2.4 Demais Comprovações de Habilitação

5.2.4.1 Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que a empresa **não foi declarada inidônea** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data **inexistem qualquer fato superveniente e impeditivos para sua habilitação**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, de acordo com o modelo constante no Anexo III deste Edital.

5.2.4.2 Declaração de **inexistência em seu quadro de pessoal, de menores**, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, de acordo com o modelo constante no Anexo III deste Edital.

5.2.4.3 Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo constante do Anexo II do presente Edital.

5.2.4.4 Caso queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar Nº 123/2006, deverá apresentar declaração **assinada pelo**



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

representante legal e contador da empresa, emitida com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação, informando, sob pena de lei, que a proponente enquadra-se na condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte. Na declaração deverá constar o nome e o número do CRC do contador que a assina.

5.2.4.5 A Declaração formalmente expressa e assinada na respectiva ata ou da entrega do **Termo de Renúncia** expressa de todos os proponentes renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, **possibilitará a abertura do envelope de propostas na mesma sessão.** O **Termo de Renúncia** poderá ser anexada, à documentação de habilitação ou apresentada pelo representante da empresa após a fase habilitatória, conforme preceitua o item 1.5 e de acordo com o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

- 5.3** Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- 5.4** A Comissão de Licitação poderá promover a consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela *internet*, ficando os licitantes dispensados de autenticá-las.
- 5.5** As empresas licitantes que não apresentarem a documentação de habilitação exigida ou apresentarem incompleta, incorreta ou com a validade expirada, serão inabilitadas, não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação destes documentos, salvo para as condições na forma da Lei Complementar nº 123/2006.
- 5.6** Não serão considerados os documentos apresentados por telex, telegrama, fax ou e-mail.
- 5.7** Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60(sessenta) dias imediatamente anteriores à data da abertura da licitação.
- 5.8** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6 PROPOSTA DE PREÇO



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

- 6.1** A proposta de preços obrigatoriamente deverá ser apresentada em via única, em papel timbrado da empresa ou seu carimbo identificador, com referência ao processo licitatório, datada, assinada e identificada pelo respectivo proponente e elaborada conforme orçamento, Anexo deste Edital, em envelope devidamente lacrado e rubricado, contendo no seu exterior frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTENDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017
Data e Hora de Abertura: 14 de julho de 2016, às 09h00min.
ENVELOPE nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE – CNPJ/MF
Endereço Completo e Endereço Eletrônico

- 6.2** A proposta de preços deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e conter:
- a)** Razão social, endereço, telefone, “*fac-simile*”, e-mail e o CNPJ/MF da proponente;
 - b)** Proposta Comercial contendo preço unitário, por item, e global devendo o preço ser expresso em moeda corrente nacional, e incluir todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação (despesas com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como impostos e taxas, fretes, embalagens, etc.). As despesas com mão de obra e transporte serão de responsabilidade da CONTRATADA. (Anexo V e Anexo VI do Edital)
 - c)** Prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data de entrega da proposta.
 - d)** Local e Data.
 - e)** Nome do titular ou do representante legalmente constituído com a respectiva assinatura.
 - f)** O proponente ao participar do certame deverá assumir ter ciência da responsabilidade de execução tanto dos materiais, serviços e equipamentos e máquinas necessários para execução do objeto.
 - g)** A proposta de preço da empresa deverá conter as especificações dos produtos ofertados em conformidade com o Anexo VI do Edital e com os preços unitários, respeitando seus valores, caso contrário correrá ao disposto no item 6.4 do Edital.
- 6.3** A contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento da proposta.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

- 6.4 A proposta escrita dos lotes, não poderá ultrapassar o valor unitário e máximo estipulado na tabela do Anexo VI - TERMO DE REFERÊNCIA deste edital. **ULTRAPASSANDO OS VALORES ESTIPULADOS, A PROPOSTA SERÁ DESCLASSIFICADA.**
- 6.5 Às empresas licitantes poderão apresentar propostas para um, alguns ou todos os lotes, objeto do presente Edital.
- 6.6 Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
- 6.7 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.
- 6.8 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço ou outra condição que importe em modificação dos termos originais, exceto quando aplicável às disposições da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.9 A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação do proponente.

7 PROCEDIMENTO

- 7.1 Serão abertos os **Envelopes nº “01” - HABILITAÇÃO**, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedidas a sua apreciação.
- 7.2 Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 5 deste Edital.
- 7.3 O **Envelope nº “02” – PROPOSTA DE PREÇOS**, contendo a respectiva proposta de preços, poderá ser devolvido lacrado aos proponentes inabilitados, após a desistência expressa a interposição de recurso ou depois de decorrido o prazo deste.
- 7.4 Serão abertos os **Envelopes nº “02” – PROPOSTA DE PREÇOS**, contendo a proposta de preços dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou tenha havido desistência formalmente expressa com assinaturas na respectiva ata ou da entrega do **Termo de Renúncia** de todas as proponentes, ou após o julgamento dos recursos interpostos.
- 7.4.1 Havendo renúncia expressa de todos os licitantes ao direito de interpor recurso contra o resultado do julgamento da habilitação preliminar, a Comissão poderá antecipar a abertura dos **Envelopes nº “02” – PROPOSTA DE PREÇOS**.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

7.5 Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 6 deste Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis com as exigências deste Edital.

7.6 O julgamento e classificação das propostas se darão de acordo com o estabelecido no item 8 deste Edital.

8 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 A presente licitação é do tipo **“MENOR PREÇO, em regime de MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE”**.

8.2 Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o menor preço, global por lote, respeitando o critério de aceitabilidade dos preços.

8.3 Havendo empate entre duas ou mais propostas, a Comissão de Licitação procederá a classificação por sorteio, em ato público, durante a sessão de abertura das propostas, do qual resultará o vencedor.

8.4 Será desclassificada a proposta de preço que:

8.4.1 elaborada em desacordo com o presente edital;

8.4.2 ultrapassar o valor unitário e máximo estipulado na tabela do Anexo VI deste edital;

8.4.3 proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;

8.4.4 Apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;

8.4.5 apresente preços global simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

8.5 Havendo Empresas de Pequeno Porte e Microempresas, serão observados os artigos 44, § 1º, e 45, da Lei Complementar 123/2006, devendo a empresa apresentar sua proposta inferior à da empresa vencedora na reunião de abertura do Envelope nº “02”, logo a seguir que a comissão tenha encontrado o menor preço, desde que não tenha sido este preço apresentado por outra ME ou EPP, bem como a proposta da vencedora no caso de média e grande empresa não seja superior a 10% a proposta original da ME ou EPP, na forma da lei retro citada.

8.6 No caso do item anterior, nos casos de empates e outros incidentes de mesma natureza serão resolvidos na forma dos incisos II e III, do artigo 45, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.7 Quando **TODOS** os licitantes forem **INABILITADOS** ou **TODAS** as **PROPOSTAS** forem **DECLASSIFICADAS**, a Comissão Permanente de Licitações poderá conceder aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

a apresentação de nova documentação ou de proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

9 PRAZOS

- 9.1** O prazo de execução do objeto para o lote 01 – **Inventário de Bens/Levantamento Patrimonial** será de até **180 (cento e oitenta) dias** a contar da emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado por interesse público.
- 9.2** A execução do serviços para o lote 01 - **Inventario de Bens/Levantamento Patrimonial Geral** – será realizado em todo o município.
- 9.3** O prazo de execução do objeto para o lote 02 – **Organização e Gestão de Almoxarifado** será de até **60 (sessenta) dias** a contar da emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado por interesse público.
- 9.4** A execução do serviços para o lote 02 - **Almoxarifado** – o mesmo será implantado no barracão onde hoje é a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos na Rodovia do Xisto.
- 9.5** O prazo para início dos serviços é de até **10 (dez) dias**, contados da data de recebimento da Ordem de Serviços.
- 9.6** O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do presente.
- 9.7** O prazo de execução e de vigência dos serviços poderão ser prorrogados por interesse público, nos termos do art. 57 e art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições aplicáveis.
- 9.8** O Município de Contenda/PR poderá, quando o adjudicatório não cumprir com as condições previstas no objeto da presente licitação, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Artigo 81 da Lei 8.666/93.

10 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

- 10.1** Em caso de atraso injustificado no cumprimento de serviços, será aplicada a CONTRATADA, multa moratória de valor equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total inicial do contrato, por dia excedente ao início do prazo em que os serviços deveriam ter sido prestados, limitada a 5% (cinco por cento), do mesmo valor.
- 10.2** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura Municipal de Contenda poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

10.3 No caso da contratada não cumprir as condições estabelecidas no presente Edital, poderá ser:

10.3.1 Suspensa de licitar e impedida de contratar temporariamente com a Prefeitura do Município de Araucária, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.3.2 Declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, na forma do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

10.3.3 Advertida através de Ofício.

10.4 As penalidades estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, após facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo na forma do § 2º do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

11 PREÇO MAXIMO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 Valor máximo estimado para esta licitação é de **R\$ 137.000,00** (Cento e trinta e sete mil reais).

11.2 Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão dos recursos das dotações orçamentárias:

03.001.04.122.0003.2007 3.3.90.39.00.00 Fonte: 000.

11.2.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente em até 30 (trinta) dias após a apresentação da correta fatura dos serviços executados e documentos pertinentes.

11.2.2 Na entrega da nota fiscal obrigatoriamente esta deverá estar acompanhada da **C.N.D – Certidão Negativa de Débito junto ao INSS “Art. 195 da Constituição Federal – inciso 3 § 3º”; Certificado de Regularidade do FGTS (C.R.F) perante ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço “Lei 9.012/95, art. 2º” e da Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), todas dentro do prazo de validade no ato da entrega das mesmas.**

11.3 O pagamento pela execução do **LOTE 01 - Inventario de Bens/Levantamento Patrimonial Geral** será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária, verificando-se antes do pagamento, a comprovação de regularidade da Contratada, da seguinte forma:

11.3.1 1ª Parcela - 20% (vinte por cento) após o planejamento e elaboração do cronograma de trabalho e do levantamento dos bens imóveis, veículos, máquinas e implementos;

11.3.2 2ª Parcela - 40% (quarenta por cento) após o levantamento dos bens móveis permanentes (mobiliário, veículos, máquinas e implementos), bens imóveis e domínio público “in loco”;



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

- 11.3.3 3ª Parcela** - 40% (quarenta por cento) após a entrega do Inventário de Bens/Levantamento Patrimonial finalizado e inserido no Sistema Contábil utilizado pela prefeitura, devidamente aprovado pela Secretaria de Administração e pelo Departamento de Patrimônio e da emissão das Notas Fiscais.
- 11.4** O pagamento pela execução do **LOTE 02 - Organização e Gestão de Almoxarifado** será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária, verificando-se antes do pagamento, a comprovação de regularidade da Contratada, da seguinte forma:
- 11.4.1 1ª Parcela** - 40% (quarenta por cento) após o planejamento e elaboração do cronograma de trabalho, apresentado aos responsáveis;
- 11.4.2 2ª Parcela** - 60% (sessenta por cento) após o levantamento dos bens materiais "in loco" e da entrega do serviço finalizado e inserido no Sistema de Gestão de Almoxarifado, devidamente aprovado pela Secretaria de Administração e da emissão das Notas Fiscais, além da capacitação dos servidores responsáveis pelo almoxarifado.
- 11.5** A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela **CONTRATADA** do seguinte:
- 11.5.1** Prova de Regularidade (certidão) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e da Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), todas em plena validade no ato da entrega.
- 11.6** O **CONTRATANTE** fará a **RETENÇÃO** da Contribuição Previdenciária sobre as Notas Fiscais ou faturas de prestação de serviços, atendendo ao disposto na Lei 8.212/91, com as alterações introduzidas pela Lei 9.711/98, observada, para tanto, a regulamentação aplicável, não se eximindo da retenção do IR Imposto de Renda.
- 11.7** O **CONTRATANTE** reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a **CONTRATADA**, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.
- 11.8** A nota fiscal não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:
- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA**
 - **RUA JOÃO FRANCO, 400 - CENTRO - CONTENDA/PR.**
 - **CNPJ N.º 76.105.519/0001-04**
 - **INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA**
 - No campo Observações incluir:
 - **Contrato nº XXX/2017/ PM CONTENDA**



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

11.9 O Município em hipótese alguma efetuará pagamento de reajuste, correção monetária ou encargos financeiros correspondentes ao atraso na apresentação das faturas corretas.

11.10 Caso se constate irregularidade nas faturas apresentadas, o Município, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las ao proponente, para as devidas correções, ou aceitá-las, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, as faturas serão consideradas como não apresentadas para fins de atendimento às condições contratuais.

11.11 Os preços contratados são fixos, não estando sujeitos a qualquer reajuste, no prazo de 01 (um) ano.

12 DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1 O contratado deverá assumir inteira responsabilidade pelos serviços técnicos realizados.

13 CRITÉRIO DE REAJUSTE

13.1 Os preços contratados são fixos, não estando sujeitos a qualquer reajuste, exceto os dispostos em legislação.

14 RECURSOS

14.1 Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do artigo 109, da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

14.2 Os recursos deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Contenda, cujo endereço consta no Aviso desta Licitação, e endereçados à autoridade subscritora deste Edital.

15 SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato sem a expressa anuência da Contratante.

16 DA FISCALIZAÇÃO

16.1 A fiscalização da execução e o atendimento das obrigações contratuais serão exercidos pela contratante, através da Secretaria Municipal de Administração, dotada de amplos poderes para assegurar o estipulado pelo presente Edital.

16.2 Ficam indicados como **GESTOR E FISCAIS**:

- a) O GESTOR do contrato será o titular da Controladoria Geral do Município;
- b) O FISCAL do **Inventário de Bens/Levantamento Patrimonial Geral** será o servidor **FÁBIO LUIS MALINOVSKI PADILHA**
- c) O FISCAL da **Organização e Gestão de Almoxarifado** será o servidor Amauri Roderlei Semes.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

17 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1** Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação à Avenida João Franco, nº 400, Centro, neste Município.
- 17.2** Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.
- 17.3** A proposta terá prazo de validade de no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega da mesma, sendo que este prazo ficará suspenso em caso de processo administrativo ou judicial.
- 17.4** O município se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo a execução do objeto contratado, desde que haja conveniência administrativa para este Município, devidamente autorizada e fundamentada. Se isso ocorrer, a empresa vencedora terá direito a receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 17.5** Uma vez homologado o julgamento e adjudicado o objeto, o Município convocará a proponente vencedora para que, dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de convocação, venha assinar o Instrumento Contratual.
- 17.6** É facultado ao Município, quando o convocado não assinar o contrato, no prazo e condições aqui estabelecidos ou quando a proponente vencedora não iniciar a execução do objeto desta licitação no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da emissão de **Ordem de Serviços**, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a presente licitação.
- 17.7** A empresa vencedora assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que concerne as obrigações trabalhistas, inclusive no que diz respeito as normas de segurança no trabalho, prevista na legislação específica, bem como, demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 71, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 17.8** O descumprimento do prazo de execução estabelecido sujeita o proponente contratado ao pagamento da multa calculada de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e na minuta do contrato.
- 17.9** A empresa vencedora assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados.
- 17.10** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

acréscimos, considerando-se os preços unitários da proposta, para melhor adequação técnica, em razão da ocorrência de fato superveniente e imprevisível quando da elaboração do presente edital devidamente comprovado em processo administrativo.

- 17.11** A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 17.12** O MUNICÍPIO rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o exigido nesta licitação.
- 17.13** As empresas deverão visitar o local para certificação das condições e detalhes para a execução do serviço obra, não cabendo recurso posterior à realização da licitação, baseado em desconhecimento de qualquer fato ou detalhe.
- 17.14** A licitante se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 17.15** Deverão ser respeitadas as leis ambientais vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.
- 17.16** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, através da aplicação da Lei Federal nº 8.666/93, da jurisprudência, doutrina e demais princípios norteadores do direito.
- 17.17** As informações estão disponibilizadas através de meio magnético (digital), a saber, Projetos, Planilha de serviços e memorial descrito, que poderão ser retiradas no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda ou no portal do site **www.contenda.pr.gov.br** link "Processos Licitatórios".

18 ANEXO DO EDITAL

18.1 Integram o presente edital os Anexos: Anexos I ao Anexo VII.

ANEXO I	MODELO DE PROCURAÇÃO
ANEXO II	MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE
ANEXO IV	MODELO TERMO DE RENÚNCIA
ANEXO V	CARTA PROPOSTA
ANEXO VI	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO VII	MINUTA DO CONTRATO.

Prefeitura do Município de Contenda/PR, 13 de junho de 2017.

FÁBIO LUIS MALINOVSKI PADILHA

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I – MODELO DE PROCURAÇÃO

A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CONTENDA

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

MODELO DE PROCURAÇÃO (Particular)

(Denominação ou razão social da pessoa jurídica, endereço completo da sede, nº de inscrição no CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (nome, qualificação, documento de identidade, nº do CPF) a quem outorga poderes para representá-la em todos os atos da Tomada de Preços nº 001/2017 - PMC-PR, promovida pela Prefeitura Municipal de Contenda/Pr, podendo apresentar Documentação de Habilitação e Proposta de Preço pela Outorga, passar recibo, rubricar documentos, apresentar impugnações, assinar lista de presença e atas, desistir de prazo recursal, interpor recursos e impugná-los, ter vista dos autos, bem como praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato *e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos.*

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

*(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou com poderes específicos).*

(identificação do(s) representante(s) legal(is) da Proponente que assinarem a procuração, com a indicação de sua(s) função(ões) na pessoa jurídica.)
OBS.: A procuração só será aceita se contiver firma reconhecida do signatário.

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II – MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CONTENDA
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

Senhor Presidente

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pela presente, declaramos, sob as penalidades cabíveis e nos termos da Lei nº 8666/93 e demais disposições, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de 2017.

*(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou com poderes específicos).*

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CONTENDA

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

Senhor Presidente

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

(NOME DA EMPRESA), CNPJ nº (xxxxxxxxxx), sediada (Endereço completo),
DECLARA para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente procedimento licitatório, instaurado por este município, que:

- a) **não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente **data inexistem qualquer fato superveniente e impeditivos** para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) não possuímos em nosso Quadro de Funcional **empregados menores** de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos idade, em observância ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de 2017.

*(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou com poderes específicos).*

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV – MODELO TERMO DE RENÚNCIA

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CONTENDA
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

TERMO DE RENÚNCIA

O proponente abaixo assinado, participante da licitação sob a modalidade de Tomada de Preços nº 001/2017, instaurada pela Prefeitura Municipal de Contenda, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

*(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou com poderes específicos).*

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V – CARTA PROPOSTA

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CONTENDA

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

CARTA PROPOSTA **(Em papel timbrado)**

A empresa _____ com sede na cidade de _____, rua _____, n.º _____, com CNPJ n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Contenda, **Contratação de empresa especializada em inventário de bens/levantamento patrimonial dos bens móveis permanentes, imóveis e domínio público e Implantação e Gestão de Almoxarifado (com sistema), conforme os termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.**

Valor Global para o lote 01 - Inventário de Bens/Levantamento Patrimonial:
R\$ _____ (em algarismo e por extenso), sendo:

- a) Regime de execução: Empreitada por preço Global, sem reajustamento de preços.
- b) O prazo de execução para o objeto para o lote 01 **será de até 180 (cento e oitenta) dias** a contar da emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado por interesse público.
- c) A forma de pagamento será única, após a aceitação das faturas pela fiscalização do contratante, e que deverão corresponder aos serviços efetivamente executados, conforme item 11 do edital.
- d) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação e, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- e) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato o Sr. _____, portador da carteira de identidade RG n.º _____ e CPF/MF nº _____.
- f) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado em edital.
- g) Segue em anexo as condições conforme Anexo VI do Edital.

Valor Global para o lote 02 - Organização e Gestão de Almoxarifado R\$ _____
(em algarismo e por extenso), sendo:

- a) Regime de execução para o objeto para o lote 02 Empreitada por preço Global, sem reajustamento de preços.
- b) O prazo de execução, **será de até 60 (sessenta) dias** a contar da emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado por interesse público.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

- c) A forma de pagamento será única, após a aceitação das faturas pela fiscalização do contratante, e que deverão corresponder aos serviços efetivamente executados.
- d) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação e, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- e) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato o Sr. _____, portador da carteira de identidade RG n.º _____ e CPF/MF nº _____.
- f) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado em edital.
- g) Segue em anexo as condições conforme Anexo VI do Edital.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

*(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou com poderes específicos).*

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI- TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 01 - Destinado a ampla competitividade, conforme previsto no item 3.4 do edital.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INVENTÁRIO DE BENS/LEVANTAMENTO PATRIMONIAL DOS BENS MÓVEIS PERMANENTES, IMÓVEIS E DOMÍNIO PÚBLICO.

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE	R\$ UNIT.	VALOR R\$
1	Empresa especializada em inventário de bens/levantamento patrimonial dos bens móveis permanentes, imóveis e domínio público.	1	R\$ 114.333,33	R\$ 114.333,33
TOTAL (R\$):				R\$ 114.333,33
(Cento e quatorze mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)				

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em inventário de bens para Prestação de Serviços profissionais relacionados ao Inventário de Bens/Levantamento Patrimonial dos Bens Móveis Permanentes (mobiliário, veículos, máquinas, implementos e ferramentas); Imóveis e Domínio Público que compreende: ruas e avenidas, praças, estradas rurais, pontes, bueiros e galerias mapeadas. Este levantamento deverá ser realizado “in loco”, através de **GPS profissional** e disponibilizado **em arquivo .dwg .kmz** com as coordenadas geográficas dos bens imóveis (edificações), bem como sua reformulação e readequação, visando à perfeita organização de acordo com as exigências da Lei Federal 4.320/64 que trata da obrigatoriedade do Levantamento Patrimonial/Inventário anual de Bens de todos os municípios brasileiros, **instruções do TCE/PR, Ministério Público e de acordo com a NBCASP - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP**, em especial a NBCT 16.9 e 16.20, a LC nº 101/2000, em atendimento às exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e às normativas da STN. À empresa contratada caberá o apoio técnico para compilação dos dados junto ao Sistema de Contabilidade/Patrimônio para o envio das informações através do **SIM-AM junto ao TCE/PR além da regulamentação do Levantamento Patrimonial em conformidade com as Leis que regem o Inventário e com o PCASP** conforme descrito neste Anexo - Termo de Referência, parte integrante deste Edital, além do fornecimento, substituição e afixação das etiquetas “void” de identificação patrimonial, autoadesivas, com numeração sequencial, brasão do município e código de barras de conformidade com a Lei do Patrimônio e registro fotográfico digital de todos os bens, além do fornecimento de uma máquina impressora de etiquetas e um leitor de código de barras.

- **Apoio técnico para compilação dos dados junto ao Sistema de Contabilidade/Patrimônio para o envio das informações através do SIM-AM junto ao TCE/PR;**
- **Fornecimento de Manual Completo contendo todas as instruções e informações pertinentes ao Patrimônio;**



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

- **Regulamentação do Levantamento Patrimonial em conformidade com as Leis que regem o Inventário e com o Manual PCASP;**
- **Registro fotográfico digital de todos os Bens Móveis (mobiliário, veículos, máquinas, implementos e ferramentas; Bens Imóveis (edificações) e dos Bens de Domínio Público (pontes, parques e academias ao ar livre);**
- **Organização do Leilão dos Bens Públicos;**
- **Treinamento dos Servidores envolvidos no processo;**
- **Assessoramento ao servidor responsável pelo Departamento do Patrimônio pelo período de 12 meses.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Com o objetivo de cumprir o que determina a Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBCASP), em especial a NBCT 16.9 e 16.20, a LC nº 101/2000, em atendimento às exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e às normativas da STN e diante da inconsistência das informações entre o Sistema de Controle de Patrimônio e dos bens físicos pertencentes ao município de Contenda, se faz necessário a contratação dos serviços, objeto deste Termo de Referência.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS/CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO/FORMA DE ENTREGA DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

3.1 Inventário Patrimonial de toda carga patrimonial de bens móveis, imóveis e intangíveis, com estrita observância das normas legais, da Lei 4.320/64 e em especial às normalizações que regem a matéria. Levantamento de campo de bens móveis e imóveis em todas as Unidades do Município e onde estiverem localizados bens móveis cedidos pelo município de Contenda, mediante Termo de Cessão de Uso, e imóveis através de concessão de direito real de uso, cessão de uso, ou qualquer outro instituto.

Executar todo o Levantamento do Patrimônio “in loco”;

3.2 Executar a identificação física dos Bens Móveis permanentes em todas as repartições públicas municipais (paço municipal, secretarias municipais, pátio de máquinas, escolas, CMEI'S, bibliotecas, postos de saúde, garagens e outros).

3.3 Executar o cotejamento dos bens levantados com o Sistema Contábil utilizado pelo município.

3.4 Fornecer e substituir as plaquetas por etiquetas “void” padronizadas com numeração sequencial, código de barras e brasão do município;

3.5 Fornecer resultado do Inventário de Bens/Levantamento Patrimonial em planilhas de Excel para que seja feita a adequação e correção contábil junto à prestação de contas de 2017;

3.6 Elaborar e entregar os Termos de Responsabilidades dos Bens Móveis por Secretarias e Setores Administrativos;

3.7 Elaborar relatórios dos Bens Inservíveis, para que sejam tomados os procedimentos de baixa juntamente com a Comissão já instituída para esse fim;

3.8 Orientar a equipe de licitação quanto ao preparo o Edital e preparar toda a documentação dos bens móveis inservíveis para posterior desfazimento através de Leilão Público, incluindo veículos, máquinas e implementos, além de organizar os



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

bens por lotes de acordo com o que determina a Lei, permitindo desta forma que o Leiloeiro execute o serviço de forma eficaz.

3.9 Elaborar relatório dos Bens Móveis Permanentes e Imóveis;

3.10 As propostas deverão abranger todas as despesas pertinentes, tais como alimentação, hospedagem, encargos trabalhistas e demais impostos;

3.11 O Departamento de Patrimônio do município ficará responsável pelo acompanhamento dos serviços executados pela empresa contratada para fins que especifica esse dispositivo;

3.12 À empresa contratada caberá:

- **Apoio técnico para compilação dos dados junto ao Sistema de Contabilidade/Patrimônio para o envio das informações através do SIM-AM junto ao TCE/PR;**
- **Fornecimento de Manual Completo contendo todas as instruções e informações pertinentes ao Patrimônio;**
- **Regulamentação do Levantamento Patrimonial em conformidade com as Leis que regem o Inventário e com o Manual PCASP;**
- **Registro fotográfico digital de todos os Bens Móveis (mobiliário, veículos, máquinas, implementos e ferramentas; Bens Imóveis (edificações) e dos Bens de Domínio Público (pontes, parques e academias ao ar livre);**
- **Organização do Leilão dos Bens Públicos;**
- **Treinamento dos Servidores envolvidos no processo;**
- **Assessoramento ao servidor responsável pelo Departamento do Patrimônio pelo período de 12 meses.**

4. REALIZAÇÃO DO INVENTÁRIO DO PATRIMÔNIO

4.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em inventário de bens para Prestação de Serviços profissionais relacionados ao Inventário de Bens/Levantamento Patrimonial dos Bens Móveis Permanentes (mobiliário, veículos, máquinas, implementos e ferramentas); Imóveis e Domínio Público que compreende: ruas e avenidas, praças, estradas rurais, pontes, bueiros e galerias mapeadas. Este levantamento deverá ser realizado “in loco”, através de **GPS profissional** e disponibilizado em arquivo **.dwg .kmz** com as coordenadas geográficas dos bens imóveis (edificações), bem como sua reformulação e readequação, visando à perfeita organização de acordo com as exigências da Lei Federal 4.320/64 que trata da obrigatoriedade do Levantamento Patrimonial/Inventário anual de Bens de todos os municípios brasileiros, **instruções do TCE/PR Ministério Público e de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP.** À empresa contratada caberá o apoio técnico para compilação dos dados junto ao Sistema de Contabilidade/Patrimônio e auxílio para o envio das informações através do **SIM-AM junto ao TCE/PR além da regulamentação do Levantamento Patrimonial em conformidade com as Leis que regem o Inventário e com o PCASP**, além do fornecimento, substituição e afixação das etiquetas “void” de identificação patrimonial, autoadesivas, com numeração sequencial, brasão do município e código de barras de conformidade com a Lei do Patrimônio e registro fotográfico digital de todos os bens, além do fornecimento de uma máquina impressora de etiquetas e um leitor de código de barras.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

4.2 A prefeitura municipal de Contenda se responsabilizará em fornecer à empresa contratada todas as informações necessárias para o bom andamento das funções. Realizado o inventário, a Contratada deverá emitir relatório da composição do Patrimônio, relatório de alocação por Departamento – Termo de Responsabilidade e Guarda, bem como relatório dos bens considerados inservíveis ou sem condições de uso para a Administração.

4.3 Durante toda a execução dos serviços, a contratada deverá promover ações e instruir os servidores da prefeitura de Contenda quanto à necessidade e a obrigatoriedade no controle e na manutenção do Acervo Patrimonial.

4.4 A Contratada deverá solicitar ao responsável pelo acompanhamento na realização do inventário a relação de materiais de uso pessoal de empregados sob Termo de Responsabilidade, com o nome e matrícula do servidor responsável, tais como: calculadora, notebook, câmera fotográfica dentre outros.

4.5 As aquisições efetuadas durante o período de inventário deverão ser registradas no Sistema Contábil e informadas à Contratada.

4.6 Durante a execução inventário nenhum bem será retirado de seu local de origem, exceto em casos de extrema necessidade e serão imediatamente informados por escrito à Contratada.

4.7 Caso ocorra a movimentação de bens durante o levantamento do patrimônio, a Contratada se isentará de qualquer dano que porventura venha ocorrer.

4.8 As etiquetas patrimoniais antigas, afixadas nos itens inventariados, devem ser removidas por inteiro e descartadas em seguida.

4.9 Será de responsabilidade da prefeitura de Contenda apoio aos Técnicos da Contratada durante todo o Inventário Físico, disponibilizando informações e todos os documentos pertinentes ao completo andamento dos serviços.

5. REAVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO

5.1 No momento do inventário deverá ser analisada a localização, o estado de conservação, bem como o valor de aquisição do bem (quando possível), através de planilhas de Excel, para auxiliar no momento da reavaliação em virtude de depreciação dos bens pertencentes ao município conforme determina a Lei 4.320/1964.

6. EMISSÃO DO RELATÓRIO PATRIMONIAL

6.1 - A empresa contratada deverá emitir relatórios a Administração, sempre que for solicitado, informando o andamento dos serviços realizados e deverá fornecer ao responsável pelo Departamento de Patrimônio, Manual Patrimonial completo com todas as instruções e informações sobre Levantamento Patrimonial.

6.2 - Os serviços deverão estar inteiramente concluídos em até 180 (cento e oitenta) dias após o início, com apresentação de relatório final e entrega do Inventário de Bens/Levantamento Patrimonial finalizado, em mídia (pen drive), contendo todas as Planilhas de Excel e lançado item por item no Sistema de Contábil utilizado pela prefeitura, devidamente aprovado pela Secretaria de Administração ou Controle Interno e pelo Departamento de Patrimônio.

7. DA QUALIFICAÇÃO DO CORPO TÉCNICO DA EMPRESA



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

7.1 A proponente Contratada deverá fornecer uma **declaração de que dispõe de profissionais qualificados e equipamentos necessários a perfeita e completa execução do objeto licitado, atendendo as exigência do TCE-PR/TCU.**

8. DO ACOMPANHAMENTO / FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Patrimônio.

9. DAS ALTERAÇÕES

9.1 Nas contratações em que se faça necessária a inclusão de qualquer elemento não constante do presente, será efetuada por “TERMO ADITIVO” que integrará o Contrato para todos os fins e feitos de direito.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Todas as despesas de viagem, estadia, alimentação, dos profissionais envolvidos na execução dos serviços correrão à custa da Contratada.

10.2 A Administração designará um servidor com veículo para acompanhar os serviços de domínio público, devido ao fato do funcionário da Contratada não conhecer as estradas rurais e seus complementos, tais como, pontes e bueiros, tampouco seus limites de confronto com outros municípios.

10.3 A Administração irá fornecer informações, registros, documentos necessários para a execução do objeto.

10.4 A Administração irá facilitar o acesso do pessoal da Contratada aos Setores e Departamentos da Administração Municipal.

10.5 A Administração irá efetuar os pagamentos em conformidade com a Contratada.

10.6 A Contratada deverá ainda fornecer e efetuar a afixação das etiquetas “void” de patrimônio, autoadesivas, com numeração sequencial, código de barras e brasão do município e descartar as que forem substituídas.

LOTE 02 - Destinado a participação Exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, tendo em vista o cumprimento do disposto no art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, conforme previsto no item 3.5 do edital.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE MATERIAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS RELACIONADOS À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO ALMOXARIFADO, ALÉM DA INSTALAÇÃO E DO FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO DE MATERIAIS.

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE	R\$ UNIT.	VALOR R\$
2	Empresa especializada em gestão de materiais para prestação de serviços profissionais relacionados à organização e gestão do almoxarifado na Administração Pública, além da instalação e do fornecimento de Sistema de Gestão de Materiais.	1	R\$ 22.666,67	R\$ 22.666,67
TOTAL (R\$):				R\$ 22.666,67
(Vinte e dois mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos)				



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em gestão de materiais para prestação de serviços profissionais relacionados à organização e gestão do almoxarifado, além da instalação e do fornecimento de Sistema de Gestão de Materiais, pelo **período de 12 (doze) meses**.

- **Qualificação e capacitação dos servidores responsáveis pelo almoxarifado quanto à gestão do estoque de materiais, atividades do almoxarifado público que compreende: recebimento, armazenagem e distribuição; abrangendo também a recepção do material na entrega pelo fornecedor, a entrada física nos estoques e no sistema, estabelecendo critérios de organização, bem como o assessoramento do mesmo quando necessário pelo período de 12 (doze) meses.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Para fins do cumprimento da Instrução Normativa que trata do Controle e da Gestão de Bens Materiais, o gestor do município de CONTENDA, decidiu pela contratação dos serviços, objeto deste Termo de Referência.

“De acordo com o que determina a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 205, DE 08 DE ABRIL DE 1988, DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Gabinete do Ministro. O MINISTRO-CHEFE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - SEDAP/PR, no uso da competência delegada pelos Decretos Nº. 91.155, de 18.03.85 e Nº. 93.211, de 03.09.86, e considerando que a SEDAP é o órgão Central do Sistema de Serviços Gerais SISG (Decreto Nº. 75.657, de 24.04.75), responsável pela orientação normativa dos órgãos setoriais integrantes do referido sistema, RESOLVE: Baixar a presente Instrução Normativa - IN, com o objetivo de racionalizar com minimização de custos o uso de material no âmbito do SISG através de técnicas modernas que atualizam e enriquecem essa gestão com as desejáveis condições de operacionalidade, no emprego do material nas diversas atividades.”

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS/FORMA DE ENTREGA DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

3.1 O objetivo neste trabalho será analisar as atividades visando à organização e gestão no Setor de Almoxarifado na Administração Pública, utilizando de Sistema de Controle de Estoque, apresentando conceitos, procedimentos, influências com os demais setores públicos, fiscalização, importância, bem como apresentar soluções para um melhor desempenho no setor, evitando desperdícios, acúmulo desnecessários de materiais, sobretudo tendo estoque o suficiente para atender a demanda.

3.2 A entrega dos serviços se dará após a finalização, inserção de todos os bens materiais no sistema de gestão de almoxarifado que será fornecido e instalado pela empresa vencedora do certame e disponibilizado para uso da prefeitura pelo período de 12 (doze) meses, além de fornecer:

3.2.1 Treinamento dos servidores envolvidos no processo;

3.2.2 Assessoramento ao servidor responsável pelo departamento de gestão de almoxarifado pelo período de 12 (doze) meses.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

3.3 A prefeitura municipal de CONTENDA se responsabilizará em fornecer à empresa contratada todas as informações necessárias para o bom andamento dos serviços.

3.4 Durante toda a execução dos serviços, a contratada deverá promover ações e instruir os servidores da prefeitura de CONTENDA quanto à necessidade e a obrigatoriedade no controle dos bens materiais, objetivando a supressão do desperdício.

3.5 Os bens materiais adquiridos durante o período de execução dos serviços deverão ser informados à Contratada para que sejam imediatamente registrados no Sistema de Gestão de Almoxarifado.

3.6 Será de responsabilidade da prefeitura de CONTENDA o apoio aos Técnicos da Contratada durante todo a execução do levantamento dos bens materiais, disponibilizando informações e todos os documentos pertinentes ao completo andamento dos serviços.

4. EMISSÃO DO RELATÓRIO FINAL

4.1 A empresa contratada deverá emitir relatório final à Secretaria de Administração além de fornecer ao servidor responsável pelos serviços de controle e gestão de almoxarifado, instruções e informações sobre a continuidade dos serviços prestados.

4.2 Os serviços deverão estar inteiramente concluídos em até 60 (sessenta) dias após o início, com apresentação de relatório final.

5. DO ACOMPANHAMENTO / FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Almoxarifado.

6. DAS ALTERAÇÕES

6.1 Nas contratações em que se faça necessária a inclusão de qualquer elemento não constante do presente, será efetuada por “TERMO ADITIVO” que integrará o Contrato para todos os fins e feitos de direito.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Todas as despesas de viagem, estadia, alimentação, dos profissionais envolvidos na execução dos serviços correrão à custa da Contratada.

7.2 A Administração irá facilitar o acesso do pessoal da Contratada aos Setores e Departamentos da Administração Municipal.

7.3 A Administração irá efetuar os pagamentos em conformidade com a Contratada.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO.

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONTENDA E A EMPRESA _____

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº XXX/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 110/2017

O **MUNICÍPIO DE CONTENDA**, pessoa jurídica de direito público interno, sito à Avenida João Franco, n.º 400, Centro, na Cidade de Contenda, Estado do Paraná, CNPJ/MF Sob o nº 76.105.519/0001-04, neste ato representado por seu Prefeito, **Senhor CARLOS EUGÊNIO STABACH**, brasileiro, casado, CPF/MF sob o nº 808.447.409-00, portador da Carteira de Identidade sob o nº 995.989, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e o de outro lado a empresa _____, CNPJ nº _____ estabelecida na Rua....., nº, Bairro....., Cidade....., CEP....., Estado....., representada pelo Senhor....., profissão....., portador da CIRG inscrito no CPF nº....., residente e domiciliado na Rua nº, Bairro....., Cidade....., CEP.... Estado....., a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições da **Tomada de Preços nº 001/2017**, pelos termos da proposta da Contratada datada de XX/XX/2017 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em inventário de bens/levantamento patrimonial dos bens móveis permanentes, imóveis e domínio público e Implantação e Gestão de Almoxarifado (com sistema), conforme os termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1 O regime de execução deste instrumento contratual será o de Empreitada por preço Global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1 Os pagamentos decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária nº 03.001.04.122.0003.2007 3.3.90.39.00.00 Fonte: 000.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

- 4.1 O **CONTRATANTE** pagará pelos serviços executados, objeto do presente contrato, o valor total de R\$ _____ (_____), correspondente e conforme ao cotado na proposta de preços da CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

4.2 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente em até 30 (trinta) dias após a apresentação da correta fatura dos serviços executados e documentos pertinentes.

4.2.1 Na entrega da nota fiscal obrigatoriamente esta deverá estar acompanhada da **C.N.D – Certidão Negativa de Débito junto ao INSS “Art. 195 da Constituição Federal – inciso 3 § 3º”**; **Certificado de Regularidade do FGTS (C.R.F) perante ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço “Lei 9.012/95, art. 2º”** e da **Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, todas dentro do prazo de validade no ato da entrega das mesmas.

4.3 O pagamento pela execução do **LOTE 01 - Inventário de Bens/Levantamento Patrimonial Geral** será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária, verificando-se antes do pagamento, a comprovação de regularidade da Contratada, da seguinte forma:

4.3.1 **1ª Parcela** - 20% (vinte por cento) após o planejamento e elaboração do cronograma de trabalho e do levantamento dos bens imóveis, veículos, máquinas e implementos;

4.3.2 **2ª Parcela** - 40% (quarenta por cento) após o levantamento dos bens móveis permanentes (mobiliário, veículos, máquinas e implementos), bens imóveis e domínio público “in loco”;

4.3.3 **3ª Parcela** - 40% (quarenta por cento) após a entrega do Inventário de Bens/Levantamento Patrimonial finalizado e inserido no Sistema Contábil utilizado pela prefeitura, devidamente aprovado pela Secretaria de Administração e pelo Departamento de Patrimônio e da emissão das Notas Fiscais.

4.4 O pagamento pela execução do **LOTE 02 - Organização e Gestão de Almoxarifado** será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária, verificando-se antes do pagamento, a comprovação de regularidade da Contratada, da seguinte forma:

4.4.1 **1ª Parcela** - 40% (quarenta por cento) após o planejamento e elaboração do cronograma de trabalho, apresentado aos responsáveis;

4.4.2 **2ª Parcela** - 60% (sessenta por cento) após o levantamento dos bens materiais “in loco” e da entrega do serviço finalizado e inserido no Sistema de Gestão de Almoxarifado, devidamente aprovado pela Secretaria de Administração e da emissão das Notas Fiscais, além da capacitação dos servidores responsáveis pelo almoxarifado.

4.5 A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela **CONTRATADA** do seguinte:

4.5.1 Prova de Regularidade (certidão) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e da Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), todas em plena validade no ato da entrega.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

- 4.6 O **CONTRATANTE** fará a **RETENÇÃO** da Contribuição Previdenciária sobre as Notas Fiscais ou faturas de prestação de serviços, atendendo ao disposto na Lei 8.212/91, com as alterações introduzidas pela Lei 9.711/98, observada, para tanto, a regulamentação aplicável, não se eximindo da retenção do IR Imposto de Renda.
- 4.7 O **CONTRATANTE** reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a **CONTRATADA**, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.
- 4.8 A nota fiscal não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:
- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA**
 - **RUA JOÃO FRANCO, 400 - CENTRO - CONTENDA/PR.**
 - **CNPJ N.º 76.105.519/0001-04**
 - **INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA**
 - No campo Observações incluir:
 - **Contrato nº XXX/2017/ PM CONTENDA**
- 4.9 O Município em hipótese alguma efetuará pagamento de reajuste, correção monetária ou encargos financeiros correspondentes ao atraso na apresentação das faturas corretas.
- 4.10 Caso se constate irregularidade nas faturas apresentadas, o Município, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las ao proponente, para as devidas correções, ou aceitá-las, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, as faturas serão consideradas como não apresentadas para fins de atendimento às condições contratuais.
- 4.11 Os preços contratados são fixos, não estando sujeitos a qualquer reajuste, no prazo de 01 (um) ano.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA e EXECUÇÃO

- 5.1 O prazo de execução do objeto para o lote 01 – **Inventário de Bens/Levantamento Patrimonial** será de **até 180 (cento e oitenta) dias** a contar da emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado por interesse público.
- 5.2 A execução do serviços para o lote 01 - **Inventario de Bens/Levantamento Patrimonial Geral** – será realizado em todo o município.
- 5.3 O prazo de execução do objeto para o lote 02 – **Organização e Gestão de Almoxarifado** será de **até 60 (sessenta) dias** a contar da emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado por interesse público.
- 5.4 A execução do serviços para o lote 02 - **Almoxarifado** – o mesmo será implantado no barracão onde hoje é a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos na Rodovia do Xisto.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

- 5.5 O prazo para início dos serviços é de até **10 (dez)** dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviços.
- 5.6 O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do presente.
- 5.7 O prazo de execução e de vigência dos serviços poderão ser prorrogados por interesse público, nos termos do art. 57 e art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 São obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas ou decorrentes do contrato, as descritas a seguir:
- 6.1.1 Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que forem necessários, em conformidade com o artigo 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
- 6.1.2 Manter os salários dos seus empregados, que prestem serviços relativos a este Contrato, rigorosamente em dia e em conformidade com a legislação trabalhista.
- 6.1.3 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da contratação de pessoal, tais como: salários, acidentes em que sejam vítimas seus empregados quando em serviço e por tudo quanto as Leis trabalhistas lhe assegurem, inclusive férias, aviso prévio, indenizações, etc. Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra o **CONTRATANTE** por empregados da **CONTRATADA**, esta deve comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir o **CONTRATANTE** no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa com o término ou rescisão deste contrato. Caso a Justiça Trabalhista condene financeiramente o **CONTRATANTE**, este descontará os valores correspondentes das faturas a serem pagas, mesmo que não se refiram aos serviços abrangidos por este Instrumento contratual.
- 6.1.4 Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto contratual, não cabendo, portanto, qualquer obrigação ao **CONTRATANTE** com relação aos mesmos. A **CONTRATADA** responderá por qualquer recolhimento tributário indevido e por quaisquer infrações fiscais cometidas, decorrentes da execução do objeto contratual.
- 6.1.5 Cumprir todas as leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo o único responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 6.1.6 À **CONTRATADA** cabe prover de sinalização no local dos trabalhos, redimensionamento do trânsito, colocando, a partir do início da execução



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

dos serviços, placas, cavaletes, tapumes, etc. (de acordo com a natureza dos serviços), sem ônus algum para o **CONTRATANTE**.

6.1.7 Observar todas as condições de higiene e segurança na execução os serviços, com relação aos equipamentos e materiais envolvidos no serviço, à integridade física de seus empregados, do patrimônio do **CONTRATANTE** e de terceiros, de acordo com as normas específicas do **CONTRATANTE** e normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho. O **CONTRATANTE**, a seu critério, pode determinar a paralisação de qualquer serviço quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene no trabalho não estão sendo observadas. Esta atitude do **CONTRATANTE** não pode servir como justificativa de não cumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**. Ao **CONTRATANTE** não poderá, em hipótese alguma, ser atribuída qualquer responsabilidade, mesmo solidária, por acidentes de trabalho que venham a ocorrer com empregados da **CONTRATADA**, a qual assumirá integralmente essa responsabilidade.

6.1.8 Cumprir todas as especificações e ou orientações dos serviços contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 O **CONTRATANTE** fiscalizará e inspecionará os serviços por meio de seus órgãos que apontarão a comprovação de execução, os quais verificarão o cumprimento das especificações dando ênfase aos aspectos de quantidade e qualidade dos serviços executados, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado.

7.2 A fiscalização por parte do **CONTRATANTE** não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto a perfeita execução dos serviços contratados.

7.3 Ficam indicados como **GESTOR E FISCAIS**:

- a) O GESTOR do contrato será o titular da Controladoria Geral do Município;
- b) O FISCAL do **Inventario de Bens/Levantamento Patrimonial Geral** será o servidor **FÁBIO LUIS MALINOVSKI PADILHA**
- c) O FISCAL da **Organização e Gestão de Almoxarifado** será o servidor Amauri Roderlei Semes.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 É vedado à **CONTRATADA** subcontratação total do objeto deste contrato, ou a cessão ou transferência do Contrato, ainda que parcial, para outra empresa, sem a expressa anuência da Contratante, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais.

8.2 Qualquer subcontratação parcial só poderá ser feita com autorização prévia e por escrito do **CONTRATANTE**. Autorizada a subcontratação, a **CONTRATADA** permanece com integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as condições contratuais, com observação do:



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

- a) O **CONTRATANTE** fica isento de quaisquer responsabilidades, por obrigações que a **CONTRATADA** tenha contraído ou venha a contrair, a qualquer título com a subcontratada;
- b) A autorização para subcontratar poderá ser revogada pelo **CONTRATANTE**, a qualquer momento, sem que tal revogação dê à **CONTRATADA** direito a ressarcimento de quaisquer danos.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

- 9.1 Em caso de atraso injustificado no cumprimento de serviços, será aplicada a Contratada, multa moratória de valor equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total inicial do contrato, por dia excedente ao início do prazo em que os serviços deveriam ter sido prestados, limitada a 5% (cinco por cento), do mesmo valor.
- 9.2 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura Municipal de Contenda poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
- 9.3 No caso da contratada não cumprir as condições estabelecidas no presente Edital, poderá ser:
 - 9.3.1 Suspensa de licitar e impedida de contratar temporariamente com a Prefeitura do Município de Araucária, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - 9.3.2 Declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, na forma do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/1993;
 - 9.3.3 Advertida através de Ofício.
- 9.4 As penalidades estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, após facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo na forma do § 2º do art. 87, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 A rescisão do presente CONTRATO dar-se-á:

- a) AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes contratantes, desde que verificada a conveniência para o **CONTRATANTE**.
- b) UNILATERALMENTE, pelo **CONTRATANTE**, diante do não cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas por esta no presente CONTRATO, e/ou pela verificação das hipóteses previstas nos incisos do Art. 78, da Lei nº 8.666/93.
- c) JUDICIALMENTE, nos termos da legislação processual em vigor.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

- 10.2** O **CONTRATANTE** poderá rescindir este Instrumento contratual de pleno direito, a qualquer tempo, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito a qualquer reclamação ou indenização, nos casos previstos no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
- 10.3** A **CONTRATADA** fica obrigada a pagar ao **CONTRATANTE** multa de 10% (dez por cento) do preço total do Contrato vigente na data da aplicação, sem prejuízo das demais multas devidas por inadimplemento até a data da rescisão, caso a rescisão ocorra por culpa da **CONTRATADA**. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços no Mercado), da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para o qual foi calculada até o mês de sua efetiva quitação.
- 10.4** No caso de inadimplemento das obrigações contratuais e/ou rescisão do termo de contrato por culpa da **CONTRATADA**, serão aplicadas as disposições constantes dos artigos 78 e 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito a qualquer reclamação ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA NOVAÇÃO

- 11.1** Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção pelas partes contratantes, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhes assistem pelo Contrato, ou a concordância com o atraso no cumprimento ou inadimplemento de obrigações da outra parte, não afetarão aqueles direitos ou faculdades, que poderão ser exigidos a qualquer momento e não alterarão, de modo algum, as condições estipuladas no Contrato, nem obrigarão as partes, relativamente a vencimentos ou inadimplementos futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

- 12.1** A **CONTRATADA** garante a integridade dos trabalhos, bem como, dos materiais utilizados, pelo período de 05 (cinco) anos contados a partir da aceitação dos serviços, excetuados desgastes decorrentes do uso normal dos serviços.
- 12.2** Esta garantia implica obrigatoriedade por parte da **CONTRATADA** de refazer, sem ônus para o **CONTRATANTE**, todos os serviços, de concepção inadequada, no das especificações técnicas ou falhas na execução, excetuados os que apresentem desgaste normal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 13.1** A **CONTRATADA**, na vigência do contrato, será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos, excluído o **CONTRATANTE** de quaisquer reclamações e ou indenizações. Serão de sua inteira responsabilidade todos os seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.
- 13.2** A **CONTRATADA** tem pleno conhecimento dos elementos constantes deste contrato, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos serviços a ser



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

executada não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.

- 13.3** As partes contratantes ficam sujeitas às normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sendo que os casos omissos também serão resolvidos através da aplicação da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1** Fica eleito o Foro da Comarca da Lapa para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Contenda,

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE CONTENDA
Testemunhas:

CONTRATADA

1 – ASSINATURA
CPF

2 - ASSINATURA
CPF